



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Penedo

1

Quinta-feira • 10 de Junho de 2021 • Ano IX • Nº 1821

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Penedo publica:

- **Decreto Municipal Nº 738/2021. de 09 de Junho de 2021** - Declara de interesse público, para fins de desapropriação, o imóvel que especifica.

### **Esse município tem Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

#### ***Imprensa Oficial do Município.***

Gestão Transparente e consciência limpa.



## Decretos



MUNICÍPIO DE PENEDO  
ESTADO DE ALAGOAS  
GABINETE CIVIL DO PREFEITO

### DECRETO MUNICIPAL Nº 738/2021.

De 09 de junho de 2021

DECLARA DE INTERESSE  
PÚBLICO, PARA FINS DE  
DESAPROPRIAÇÃO, O  
IMÓVEL QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENEDO, Estado de Alagoas, com fundamento no que preceitua a Constituição Federal em seu art. 5º, XXIV, e 30, I, e nas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Lei Nº 3.364, de 21 de junho de 1941, art. 5º, "m", e Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** os processos administrativos nºs únicos 878.88B.T57-00 e 852.6J5.QM0-87, notadamente a redefinição da área para fins de desapropriação, a qual está encravada no mesmo imóvel de propriedade da Penedo Agroindustrial S.A. situado no município de Penedo;

**CONSIDERANDO** que a necessidade de mudança da localização da área para uma distância não superior a 400m (quatrocentos metros) da constante no Decreto Municipal nº 729/2021, mas, mantendo-se situada às margens da Rodovia AL-110, não macula a concepção inicial para implantação do "transbordo municipal";

**CONSIDERANDO** que a nova área tem valor menor que a anteriormente especificada;

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de interesse público, para fins de desapropriação, uma área de terra rural situada no Município de Penedo, às margens da Rodovia AL-110, de propriedade da Penedo Agroindustrial S/A (PAISA), contendo, segundo o Memorial Descritivo e Planta Georeferenciada integrantes do caderno processual acima referido, com as seguintes dimensões e confrontações:

Área total a ser expropriada de 1,00ha, sendo de Frente 100,23m, partindo do ponto P1 (N=8873677,321; E=767658,778) em direção ao ponto P24, (N=8873774,681; E=767682,581), limitando-se com a Rodovia AL 110; pelo fundo: 100,23m, partindo do ponto P3 (N=8873757,672; E=767781,130) em direção ao ponto P4 (N=8873660,303; 767757,320), limitando-se com terras pertencentes à Usina Paiza S.A.; lado Direito: 100,00m, partindo do ponto P4 (N=8873660,303; E=767757,320), em direção ao ponto P1 (N=8873677,321; E=767658,778), limitando-se com terras pertencentes a Usina Paiza S.A.; e lado Esquerdo: 100,00m, partindo do ponto P2 (N=8873774,681; E=767682,581) em direção ao ponto P3 (N=8873757,672; 767781,130), limitando-se com Estrada existente.





**MUNICÍPIO DE PENEDO  
ESTADO DE ALAGOAS  
GABINETE CIVIL DO PREFEITO**

Art. 2º - Destina-se a área declarada de interesse público a instalação de centro de transbordo do lixo urbano recolhido pela Administração Municipal.

Ar. 3º - Ao expropriado será pago, a título de justa indenização, a quantia obtida através do Laudo de Avaliação integrante da instrução processual, a ser pago quando formalização da transferência da propriedade, em transação amigável, ou via indenização prévia em procedimento judicial próprio.

Art. 4º - O valor da indenização correrá à conta da dotação Orçamentária de 2021, da vigente Lei de Meios.

ORGÃO: 08.00.00 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.02.00 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

PROJETO ATIVIDADE: 4.039 – Manutenção dos Serviços de Limpeza Urbana.

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.61.00 – Aquisição de Imóveis.

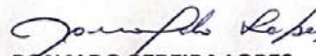
FONTE DE RECURSO: 0010 – Recursos Próprios.

Art. 5º - Fica desde já autorizada a Procuradoria Geral do Município a adotar as medidas legais no caso de frustração de desapropriação administrativa.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e intime-se.

Prefeitura 09 de junho de 2021, 385º ano de elevação à categoria de Vila e 179ª de elevação à condição de Cidade.

  
**RONALDO PEREIRA LOPES**  
Prefeito

*Ivo Carlos Moura Costa*

*Secretário Municipal de Serviços Públicos*

*Gustavo de Alencar Freitas*

*Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos*

*Ricardo Barros Méro*

*Procurador Geral do Município*

*Alfredo José Pereira*

*Chefe de Gabinete da Casa Civil*

*Luiz Alberto Nogueira Moreira*

*Secretário Municipal de Fazenda*